

**ACORDO DE PARCERIA**  
**ENTRE**  
**O MUNÍCIPIO DE TORRES NOVAS**  
**E**  
**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**

O Acordo de Parceria é celebrado entre o **MUNÍCIPIO DE TORRES NOVAS**, sediado na Rua General António César Vasconcelos Correia, em Torres Novas, pessoa colectiva número 506 608 972, neste ato representado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelo Senhor Presidente da Câmara Pedro Paulo Ramos Ferreira e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**, pessoa coletiva número 503 767 549 com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, em Tomar, neste ato representado, nos termos do n.º 1, do artigo 35.º e do n.º 1, do artigo 38.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 30 de abril, pelo Senhor Vice-Presidente, Doutor João Paulo de Freitas Coroado.

**Considerando que:**

- a) O Município de Torres Novas pretende continuar a apostar na sua afirmação como entidade fundamental na criação, atração e fixação de projetos empresariais;
- b) O Município de Torres Novas aprovou uma unidade de projeto, "Torres Novas +", com o intuito de desenvolver um projeto de empreendedorismo denominado "Startup Torres Novas";
- c) Que a "Startup Torres Novas" será uma incubadora de empresas e de apoio a startup's, com instalações no Edifício B do Convento do Carmo;
- d) O projeto "Startup Torres Novas" encontra-se na fase de iniciação e de estabelecimento de parcerias com outras entidades, de forma a assegurar know-how na concretização desta missão;
- e) Que o Instituto Politécnico de Tomar, desenvolve uma atividade alinhada com estes objetivos, afirmando-se como um parceiro que conta com a uma vasta experiência e concretização de ini-

ciativas na área do empreendedorismo, com resultados muito positivos e que irão contribuir de forma decisiva para a afirmação do projeto;

- f) Que o Instituto Politécnico de Tomar será uma mais-valia para a rede de parceiros de ambas as entidades e alargamento das áreas de atuação.

**é celebrado e aceite sem reservas pelos contraentes o presente Acordo de Parceria, o qual se regula pelos considerandos acima expostos e, ainda, pelas normas nas cláusulas que se seguem:**

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

As entidades contraentes concordam com a relevância da constituição e desenvolvimento de uma incubadora de apoio à criação, atração e fixação de projetos empresariais em Torres Novas, idealizado pela Unidade de Projeto Torres Novas + do Município de Torres Novas, tendo este protocolo como objeto o início do estabelecimento de uma relação de colaboração entre contraentes, para o desenvolvimento sustentado da "Startup Torres Novas", estabelecendo-se os seguintes objetivos:

- a) O estabelecimento de canais de cooperação e de divulgação das iniciativas desenvolvidas na temática do empreendedorismo, por ambas as entidades e possíveis planos de financiamento;
- b) Acesso a boas práticas e troca experiências dentro da temática do empreendedorismo que se revelem ser uma mais-valia para ambas as entidades na área do financiamento;
- c) Partilha, mediante disponibilidade, de recursos ao dispor das entidades na temática do empreendedorismo e formas de financiamento;

### **Cláusula Segunda**

#### **Formas de colaboração**

As entidades contraentes fixarão, em conjunto, a forma de gerir o exercício de partilha e de transparência entre entidades. Assim, dentro do espírito do presente protocolo e das linhas gerais do projeto já enunciadas, a gestão da relação com o parceiro será um desafio considerando que o relacionamento com os parceiros pretende criar valor para as várias partes interessadas.

### **Cláusula Terceira**

#### **Troca de informação e de documentação**

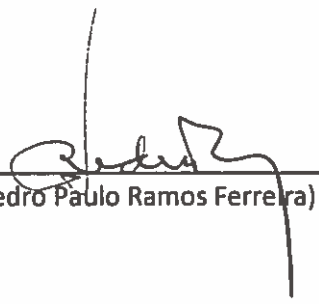
As entidades contraentes procederão à troca regular de informação e de documentação relacionada com o objeto de presente protocolo, no decurso do desenvolvimento da sua colaboração, indicando se possível, um interlocutor.

**Cláusula Quarta**  
**Entrada em vigor e duração**

O presente Acordo de Parceria entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, contado da data da sua assinatura, renovando-se por períodos iguais, se não for denunciado por qualquer das entidades outorgantes, ou revogado por ambas, com a antecedência mínima de trinta dias relativamente ao termo do período de vigência em curso.

Feito em duplicado, aos 28 de novembro de 2016

Pelo MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS



---

(Pedro Paulo Ramos Ferreira)

Pelo INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE  
TOMAR



---

João Paulo de Freitas Coroado)